



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2025/2028



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de calha na chapa #0,50mm com pintura eletrostática. Dimensões: largura 0,80m comprimento 8,00m, na Escola Municipal São Simão, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO POR EMERGÊNCIA (ART. 75, II)

2.1. Conforme fundamentação descrita em tópico específico do documento de formalização de demanda, a contratação deve ocorrer por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa abaixo:

2.2. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de calha na Escola Municipal São Simão, pertencente à rede municipal de ensino de Japaraíba/MG.

2.3. Durante vistoria realizada nas dependências da unidade escolar, foram identificadas calhas deterioradas, com pontos de corrosão, fissuras e deslocamentos, ocasionando vazamentos e escoamento inadequado das águas pluviais.

2.4. Tal situação tem provocado infiltrações nas paredes e salas de aula, comprometendo a estrutura predial, a conservação do patrimônio público e as condições adequadas para o desenvolvimento das atividades escolares.

2.5. Ressalta-se que o período chuvoso intensifica os danos já existentes, podendo gerar prejuízos maiores, como comprometimento do forro, da pintura, da rede elétrica e até riscos à segurança de alunos e servidores.

2.6. A manutenção preventiva e corretiva da edificação escolar é medida indispensável para garantir: A segurança da comunidade escolar; A preservação da estrutura física do prédio público; A economicidade, evitando danos estruturais mais graves e custos elevados futuros; A continuidade das atividades pedagógicas em ambiente adequado. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reparo e substituição das calhas danificadas, assegurando o correto escoamento das águas pluviais e a conservação do imóvel público.

3 - DA PADRONIZAÇÃO

3.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.



RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,
Nº 29, CENTRO, JAPARAÍBA – MG
CGC - 18.306.654/0001-03
CEP 35.580-000 TELEFAX: 37 3354-1112



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2025/2028



4 - DA NATUREZA DO OBJETO

4.1 - O(s) serviço(s) objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns).

5 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Aquisição de calha na chapa #0,50mm com pintura eletrostática. Dimensões: largura 0,80m comprimento 8,00m, na Escola Municipal São Simão, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços. A contratada deverá realizar: a) Vistoria Técnica Inicial Inspeção completa das calhas existentes; Identificação de pontos de corrosão, fissuras, trincas, rompimentos, entupimentos, desníveis e falhas de vedação; Verificação do sistema de fixação e sustentação das calhas; Avaliação do caimento para escoamento adequado das águas pluviais. b) Remoção das Calhas Danificadas Retirada cuidadosa das calhas comprometidas; Remoção de suportes e fixações deterioradas; Descarte adequado dos materiais removidos, conforme normas ambientais. c) Fornecimento e Instalação de Novas Calhas Fornecimento de calhas novas na chapa #0,50mm com pintura eletrostática; Instalação com suportes adequados e resistentes; Execução de emendas com vedação eficiente para evitar infiltrações; Instalação com inclinação adequada para garantir o correto escoamento das águas pluviais; Ajuste e alinhamento conforme padrão técnico. d) Vedação e Acabamentos Aplicação de vedantes apropriados nas junções; Correção de pontos de infiltração; Revisão completa do sistema após instalação. e) Limpeza e Organização do Local Retirada de resíduos e sobras de material; Limpeza da área de trabalho; Entrega do serviço com o ambiente em perfeitas condições de uso.	METRO ²	6,4

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - Dado o baixo valor do objeto, a presente contratação será formalizada através da emissão de ordem de fornecimento, não sendo necessário a celebração de contrato.

6.1.1 - O serviço deve ser executado em até 05 dias, contados a partir da emissão de ordem de serviço.



RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,
Nº 29, CENTRO, JAPARAÍBA – MG
CGC - 18.306.654/0001-03
CEP 35.580-000 TELEFAX: 37 3354-1112



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2025/2028



7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 - A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de reparo, manutenção corretiva e substituição de calhas danificadas na Escola Municipal São Simão, contemplando o fornecimento integral de materiais, mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à adequada execução dos serviços.

7.2 - A intervenção abrangerá a retirada das calhas deterioradas, comprometidas por corrosão, fissuras, deformações ou falhas de vedação, bem como a instalação de novas calhas confeccionadas em material resistente e apropriado para captação e condução de águas pluviais, observando-se os padrões técnicos de qualidade, inclinação adequada para escoamento eficiente e correta fixação à estrutura existente.

7.3 - A solução contempla ainda:

Avaliação técnica prévia das condições do sistema atual;

Substituição de suportes e elementos de fixação danificados;

Vedação adequada das junções e emendas;

Correção de pontos de infiltração decorrentes das falhas existentes;

Garantia de estanqueidade e funcionamento pleno do sistema de drenagem pluvial;

Limpeza final da área após a execução dos serviços.

7.4 - A contratação inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa do objeto, não sendo admitidos acréscimos posteriores por falhas de previsão técnica da contratada.

7.5 - A solução escolhida apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e de interesse público, pois:

Garante a preservação da estrutura física do prédio escolar;

Evita danos estruturais decorrentes de infiltrações;

Proporciona maior durabilidade ao sistema de drenagem pluvial;

Assegura ambiente seguro e adequado para alunos e servidores;

Reduz custos futuros com manutenções emergenciais.



RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,
Nº 29, CENTRO, JAPARAÍBA – MG
CGC - 18.306.654/0001-03
CEP 35.580-000 TELEFAX: 37 3354-1112



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2025/2028



8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratada no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.2 - Sustentabilidade

8.2.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

8.2.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA); b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis; c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído; d) observação das normas do INMETRO; e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

8.3 - Subcontratação

8.3.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.4 - Garantia da contratação

8.4.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de execução do(s) serviço(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

A execução dos serviços deverá observar a seguinte dinâmica operacional:



RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,
Nº 29, CENTRO, JAPARAÍBA – MG
CGC - 18.306.654/0001-03
CEP 35.580-000 TELEFAX: 37 3354-1112



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2025/2028



9.1.2.1. Ordem de Serviço

Os serviços terão início após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que indicará o prazo para início e conclusão.

9.1.2.2. Vistoria Técnica Inicial

A contratada deverá:

Realizar vistoria técnica detalhada na Escola Municipal São Simão;

Confirmar as metragens e os pontos de intervenção;

Avaliar as condições estruturais para fixação das novas calhas;

Identificar possíveis riscos e necessidades adicionais para execução segura.

Caso sejam identificadas intercorrências estruturais relevantes, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração antes do início da execução.

9.1.2.3. Planejamento da Execução

A contratada deverá:

Apresentar cronograma simplificado de execução;

Organizar equipe técnica habilitada;

Providenciar todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários;

Garantir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

Os serviços deverão ser planejados de modo a minimizar impactos nas atividades escolares, podendo ser executados em horários alternativos, se necessário.

9.1.2.4. Execução dos Serviços

A execução deverá seguir as seguintes etapas:

Isolamento e sinalização da área de trabalho;

Remoção cuidadosa das calhas danificadas e respectivos suportes comprometidos;

Descarte adequado dos materiais retirados;

Instalação de novos suportes e elementos de fixação;



RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,
Nº 29, CENTRO, JAPARAÍBA – MG
CGC - 18.306.654/0001-03
CEP 35.580-000 TELEFAX: 37 3354-1112



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2025/2028



Instalação das novas calhas, garantindo:

Correto alinhamento;

Inclinação adequada para escoamento;

Vedação eficiente das emendas;

Teste de escoamento para verificação de estanqueidade e funcionamento adequado;

Revisão geral do sistema instalado.

9.1.2.5. Limpeza e Entrega

Ao final da execução, a contratada deverá:

Retirar todos os resíduos e sobras de material;

Realizar limpeza completa da área;

Entregar o serviço em perfeitas condições de uso;

Comunicar formalmente a conclusão para fins de vistoria e recebimento.

9.1.2.6. Fiscalização e Recebimento

A execução será acompanhada por servidor designado pela Administração;

O recebimento provisório ocorrerá após vistoria técnica;

O recebimento definitivo ocorrerá após verificação do pleno funcionamento do sistema e ausência de infiltrações.

9.1.2.7. Garantia

A contratada deverá oferecer garantia mínima quanto à fixação, vedação e funcionamento do sistema instalado, comprometendo-se a corrigir eventuais falhas sem ônus adicional ao Município.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 1 dia(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133)



RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,
Nº 29, CENTRO, JAPARAÍBA – MG
CGC - 18.306.654/0001-03
CEP 35.580-000 TELEFAX: 37 3354-1112



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2025/2028



10.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dia(s), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

10.4 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da manutenção da regularidade fiscal exigida para contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência.

11.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais

11.3 - No caso de atraso no pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

a. $EM = I \times N \times V$, onde: b. EM = encargos moratórios. N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. V = valor a ser pago. I = índice de atualização financeira = 0,0001643

11.4 - À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se os produtos não estiverem em perfeitas condições de acordo com as exigências contidas neste termo de Referência.

12 - REAJUSTE

12.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA E INPC acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,
Nº 29, CENTRO, JAPARAÍBA – MG
CGC - 18.306.654/0001-03
CEP 35.580-000 TELEFAX: 37 3354-1112



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2025/2028



12.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

13 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, através de cotação formal por meio de comunicação eletrônica (e-mail) ou de ofícios enviados diretamente às empresas fornecedoras do objeto que se pretende contratar, observado a regra prevista no art. 23, §1º, inciso IV

14- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.2 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

14.2.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;



RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,
Nº 29, CENTRO, JAPARAÍBA – MG
CGC - 18.306.654/0001-03
CEP 35.580-000 TELEFAX: 37 3354-1112



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2025/2028



14.2.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.2.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

14.2.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

14.2.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

14.3 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.3.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.3.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

14.4 - Qualificação Econômica Financeira

14.4.1 - Não será exigido Qualificação Econômico Financeira.

14.5 - Qualificação Técnica

14.5.1 - Não será exigido Qualificação Técnica.



RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,
Nº 29, CENTRO, JAPARAÍBA – MG
CGC - 18.306.654/0001-03
CEP 35.580-000 TELEFAX: 37 3354-1112



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2025/2028



15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Prestar os serviços de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e outras normas internacionais certificadas pela ABNT.

15.2 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

15.3 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, dos produtos e materiais utilizados quando necessário, substituindo ou refazendo os serviços que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste TR, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual;

15.4 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

15.5. Execução do Objeto

a) Executar os serviços de reparo e substituição das calhas da Escola Municipal São Simão em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação vigente;

b) Fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços;

c) Utilizar materiais novos, de primeira qualidade, adequados à finalidade a que se destinam;

d) Garantir que a instalação das calhas seja realizada com inclinação adequada, fixação segura e vedação eficiente, assegurando o correto escoamento das águas pluviais.

15.6. Responsabilidade Técnica e Segurança

a) Designar profissional responsável pela execução dos serviços;

b) Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, fornecendo e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC);

c) Adotar todas as medidas necessárias para evitar acidentes, danos a pessoas, ao patrimônio público ou a terceiros;

d) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços.



RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,
Nº 29, CENTRO, JAPARAÍBA – MG
CGC - 18.306.654/0001-03
CEP 35.580-000 TELEFAX: 37 3354-1112



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2025/2028



15.7. Obrigações Trabalhistas, Fiscais e Previdenciárias

- a) Assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sociais decorrentes da execução do contrato;
- b) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- c) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto sem autorização expressa da Administração.

15.8. Organização e Conduta

- a) Executar os serviços de forma a não prejudicar o funcionamento das atividades escolares;
- b) Manter o local de trabalho organizado e devidamente sinalizado;
- c) Retirar e dar destinação adequada aos resíduos gerados durante a execução;
- d) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer a segurança ou a qualidade do serviço.

15.9. Prazos e Garantia

- a) Iniciar os serviços após o recebimento da Ordem de Serviço;
- b) Cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para conclusão;
- c) Corrigir, sem ônus adicional para o Município, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades constatadas pela fiscalização;
- d) Oferecer garantia mínima dos serviços executados, especialmente quanto à vedação, fixação e funcionamento adequado do sistema de drenagem pluvial.

15.10. Fiscalização

- a) Permitir e facilitar a atuação da fiscalização designada pela Administração;
- b) Atender prontamente às determinações da fiscalização, inclusive quanto à correção de falhas técnicas;
- c) Não suspender ou interromper os serviços sem justificativa formal aceita pela Administração.



RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,
Nº 29, CENTRO, JAPARAÍBA – MG
CGC - 18.306.654/0001-03
CEP 35.580-000 TELEFAX: 37 3354-1112



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2025/2028



16 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 - Emitir Ordem de Serviço.

16.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

16.3 - Rejeitar todo serviço e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

16.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no termo de referência.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Dado o baixo valor do objeto, a presente contratação será formalizada através da emissão de ordem de fornecimento.

18 - ALTERAÇÕES

18.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes do Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021.

19 - SANÇÕES

19.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme cláusula 12 do contrato.

19.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

20 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1 - custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.



RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,
Nº 29, CENTRO, JAPARAÍBA – MG
CGC - 18.306.654/0001-03
CEP 35.580-000 TELEFAX: 37 3354-1112



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2025/2028



21 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Japaraíba.

Unid.	Classificação o/ Dotação	DR	Ficha	Setor/Aplicação	Valor
02 09 03	12 361 0008 2110 3.3.90.30.	1.500	610	MANUT. E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS DE USO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 640,00

Prefeitura Municipal de Japaraíba, 25/02/2026.

Roberta Aparecida Lopes Rabelo

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,
Nº 29, CENTRO, JAPARAÍBA – MG
CGC - 18.306.654/0001-03
CEP 35.580-000 TELEFAX: 37 3354-1112